



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XX | Nº 1233 | Distribuição Digital

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 29 de agosto de 2025

ÍNDICE

COMPRAS E LICITAÇÃO 02

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br - Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671 - Site: www.socorro.sp.gov.br

Vinicius Eugenio - MTb 94.623/SP

Maikol Paolo Vancine - MTb 61.551/SP

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação, de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

COMPRAS E LICITAÇÃO**TERMO DE REVOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 083/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2025

O Prefeito do Município de Socorro, Sr. Mauricio de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

REVOGAR, o PROCESSO Nº 083/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2025, cujo objeto é a **Aquisição de medicamento demandado por Ação Judicial, Canabidiol, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, com fundamento na Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e demais alterações posteriores, em especial o Art. 71 §2º, concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do art. 165, inc. I, letra “d”, da citada lei.

Encaminhe o presente termo de revogação à Agente de Contratação para anexar ao processo, bem como as demais providências legais cabíveis.

MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL